



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2005/2008

## **LEI Nº 740/2007**

**“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DE SALÁRIOS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a readequar os salários dos servidores Nível Elementar - I – NE – I, para R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); Nível Elementar III, para R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e Nível Elementar Superior – 307 – NS, para R\$ 6.700,00 (seis mil setecentos reais) e 312 NS para R\$ 3.400,00 (três e quatrocentos reais), todos constantes do anexo I da Lei Complementar nº 002/2006.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E SETE.**

*Wagner Vicente da Silveira*  
**PREFEITO MUNICIPAL**